

Conceição do Coité - Bahia
PODER LEGISLATIVO



PROCESSO LEGISLATIVO

PLO 22/2022 - Projeto de Lei Ordinária

Autoria: **Nego Jai**

Ementa:
Denomina Concha Acústica da Praça São José em Salgadália.

Data Entrada SAPL: 8 de Junho de 2022



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
Vereador NEGO JAI

Projeto de Le n. 22/2022

Denomina Concha Acústica da Praça São José
em Salgadália.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,

DECRETA:

Art. 1º A Concha Acústica da Praça São José, em Salgadália, fica denomina de Paulo Adroaldo Araújo Oliveira – Dró.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Dró, Paulo Adroaldo Araújo Oliveira, era uma pessoa que sempre participou da organização dos eventos culturais realizados no Distrito de Salgadália.

Conceição do Coité, 08 de maio de 2022.

NEGO JAI
VEREADOR



Conceição do Coité - Bahia
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO LEGISLATIVO

PLO 22/2022 - Projeto de Lei Ordinária

Autoria: Nego Jai

Data de Entrada: 8 de Junho de 2022

DESPACHO INICIAL

(Art. 32 - CPL)

O presente Despacho não implica em aceitação da proposição.

O Despacho de aceitação, na forma do Art. 24 do CPL será mediante tramitação eletrônica específica no SAPL.

Se aceita (Art. 24- CPL), será apresentada em Plenário (Art. 29-CPL) e decorrido o prazo legal do Art. 30 (do CPL), distribuída para apreciação como segue:

	<u>RELATORIA</u>	<u>2o VOTO</u>	<u>3o VOTO</u>
<u>Comissão de Justiça</u>	<u>Lindo de Neuza</u>	<u>Gease Freitas</u>	<u>Nego Jai</u>

Regime de Tramitação: **Normal**

Encaminhar para apreciação da Assessoria Jurídica, na forma legal.

Conceição do Coité, 8 de Junho de 2022


Adalberto Neres Pinto Gordiano
Presidente



parlamentar cmcc <parlamentar.cmcc@gmail.com>

PLO 22/2022 - Projeto de Lei Ordinária1 mensagem

Coordenação Parlamentar - C.M. de Conceição do Coité - Ba.

<parlamentar@conceicaodocoite.ba.leg.br>

Para: AJUR - Assessoria Jurídica Pedro Cedraz <pedrocedraz@hotmail.com>

8 de junho de 2022

09:12

Remessa / Notificação de Prazo Processual.

Para Assessoria Jurídica

. Fica notificado(a) para Apreciação Jurídica

. Referente a proposição:

PLO 22/2022 - Projeto de Lei Ordinária

. Autoria: Nego Jai

. Ementa:

Denomina Concha Acústica da Praça São José em Salgadália.

. Regime de Tramitação: **Normal**. Prazo: **5** dias

. Nos termos do Código de Processo Legislativo.

Coordenação Parlamentar



PARECER JURÍDICO

PLO 22/2022.

RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Jurídico com o escopo de se verificar a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária 22/2022, que denomina a concha acústica da praça de Salgadália de Paulo Adroaldo Araújo Oliveira – Dró.

MÉRITO

Inicialmente, destaca-se que o projeto sob análise respeita os requisitos formais previstos no Código de Processo Legislativo, artigos 4 a 9.

Nesse sentido, é lícita a propositura da matéria do PLO, uma vez que a norma legal é a adequada para tratar da temática; ademais, o autor tem legitimidade para propor o presente projeto, haja vista estar vereador nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 17 do Código de Processo Legislativo Municipal.

O parágrafo único do artigo 175 da Lei Orgânica do Município determina que a pessoa a ser homenageada deve ter prestado relevantes serviços à comunidade, na respectiva área. A justificativa do projeto sob análise explica que o Sr. Paulo Adroaldo Araújo Oliveira sempre esteve envolvido na organização de eventos culturais no distrito de Salgadália. Assim, o PLO 22/2022 está de acordo com a LOM de Conceição do Coité.

No que se refere à constitucionalidade, não se pode afirmar que a nova norma fira a Lei Maior.

CONCLUSÃO

Dessa maneira, tem-se que este Projeto de Lei está de acordo com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município tanto em forma quanto em matéria. Assim, juridicamente falando, não há óbice para sua tramitação.

É o parecer.

Conceição do Coité - Bahia, 08 de junho de 2022.



PEDRO CEDRAZ RAMOS

Advogado inscrito na OAB/BA sob o nº 51.516.



CONCEIÇÃO DO COITÉ –
BAPODERLEGISLATIVO

VEREADOR LINDO DE NEUZA

PROJETO DE LEI N 22/2022

Voto do relator PL22/2022

Relator da CJ

Analizando os preceitos constitucionais não deixa dúvida que o projeto preenche todos os requisitos que preconiza a constituição federal e a Lei orgânica do Município.

Diante de tudo quanto fora exposto, vê-se que O Projeto de Lei Ordinária nº 22/2022, respeita legislação pátria, razão pela qual este Relator, no oportuno exercício de suas atribuições e competências legais, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

É o parecer.

Assim, **VOTO**.

Conceição do Coité/BA, 02 de Agosto de 2022.

Eriberto Antonio Almeida Filho
Vereador Lindo de Neuza
Relator CJ



CONCEIÇÃO DO COITÉ

PODER LEGISLATIVO

VR. GEASE FREITAS

CJ- COMISSÃO DE JUSTIÇA

2º Voto ao Projeto de Lei Ordinária nº 22/2022

I – DO RELATÓRIO

De início, cumpre anotar que o Projeto de Lei Ordinária 22/2022, decreta que a Concha Acústica da Praça de São José em Salgadália, fica denominada de Paulo Adroaldo Araújo Oliveira - Dró

II – DA CONCLUSÃO

Considerando que o relator da CJ votou pela aprovação. E tendo em vista que Paulo Adroaldo Araújo Oliveira – Dró, teve importante participação nos eventos culturais no distrito de Salgadália, deixando importante legado.

Nesse contexto, na condição de membro da Comissão de Justiça, **voto pela aprovação da PLO nº 22/2022.**

Conceição do Coité/BA, 03 de Agosto 2022.

Gease Freitas Vereador



COMISSÃO de JUSTIÇA

3º Voto ao projeto de Lei Ordinária n. 22/2022.

Em análise O PL 22/22 teve a seguinte conclusão.

Inicialmente, cumpre registrar que o Projeto de Lei. 22/2022, preenche todos requisitos regimental e constitucional

DA CONCLUSÃO:

É nesse contexto, ante o acima exposto, que este Vereador membro da CJ, no oportuno exercício de suas atribuições e competências legais, VOTO COM O RELATOR, PELA APROVAÇÃO.

É o voto

Assim, voto com o Relator pela aprovação do PLO n. 22/2022.

Conceição do Coité/BA, 04 de agosto de 2022.

José Jailmo Pereira Gomes

NEGO JAI
Vereador membro da CJ